



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Gabinete Administrativo

Nº: 084/2026

Processo Administrativo: 24/0600-0000977-0

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Senhora Diretora do Departamento Administrativo,

Trata-se o presente processo administrativo da contratação da AEGEA/CORSAN, por inexigibilidade de licitação, para a contratação em regime de concessão de uso oneroso, visando à adesão aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário público, para atendimento da Penitenciária Estadual de Venâncio Aires – PEVA.

Ressalta-se que, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 147-150), a contratação tem como objetivo:

“Assegurar o funcionamento eficiente do sistema de tratamento de esgoto em conformidade com a legislação vigente, com o objetivo de garantir a destinação final adequada dos resíduos gerados no estabelecimento penal, além de preservar a saúde pública e proteger o meio ambiente. Visa-se, ainda, uma solução definitiva e adequada ambientalmente, conforme legislação vigente, buscando critérios de sustentabilidade ambiental na região em que o estabelecimento penal está localizado.”

Além disso, a concessão do serviço visa enquadrar o estabelecimento nas diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regularização Ambiental dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Rio Grande do Sul (PRAEP). Ademais, a contratação possibilitará o adequado tratamento do esgoto sanitário gerado pela unidade prisional, bem como o abastecimento de água com qualidade, regularidade, continuidade e pressão adequadas às demandas operacionais do Estabelecimento Prisional.

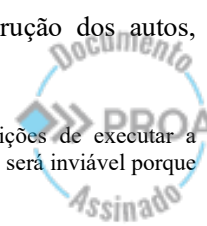
Desta forma, a presente contratação direta está fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Acerca da inviabilidade de competição, requisito formal de instrução dos autos, Marçal Justen Filho ilustra que:

“Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.”



Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | CEP 91410-400
Telefone: (51) 3288-7200 | gabda@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



Em análise ao dispositivo legal citado, vê-se como fundamental para contratação, via inexigibilidade de licitação, a necessidade de se comprovar a exclusividade para contratação almejada através da apresentação de atestado fornecido por um dos órgãos/entidades elencados no artigo. Nesta linha, cumpre registrar que a empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN consolidou sua condição de exclusividade através da Declaração (fl. 379).

Ainda, cumpre salientar que a empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN comprovou estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, sendo possível realizar essa comprovação a partir da análise de certidões e demais documentos (fls. 338-380). Nesse sentido, ao que tudo indica, a empresa está apta a contratar com a Administração Pública Estadual.

À sua consideração.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2026.

Juliânder de Oliveira Silveira
Técnico Administrativo da Polícia Penal

De acordo com o acima exposto, **AUTORIZO** a contratação pleiteada neste documento, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, encaminha-se o expediente à **Divisão de Orçamento e Finanças – DOF** para alocação dos recursos orçamentários e a respectiva anexação do empenho referente à despesa da contratação, com posterior remessa à **Divisão de Materiais e Serviços - DMS**, para a adoção das medidas administrativas necessárias à formalização da inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,

Andressa Kayser
Diretora do Departamento Administrativo





24060000009770

Nome do documento: Autorizacao 084- 240600-0000977-0 - INEX - Rede de esgoto CORSAN - PEVA - DOF - JOS.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
JULIÂNDER DE OLIVEIRA SILVEIRA	SUSEPE / DA / 4976177	31/01/2026 08:46:34
ANDRESSA KAYSER	SUSEPE / DA / 4779568	03/02/2026 17:58:35

